



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Segundo Anexo do Centro Municipal de Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.”**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso x, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do Imóvel para desenvolver as atividades junto ao **Segundo Anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve**, através do Fundo Municipal de Educação, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um local para acomodar a grande quantidade de crianças que dependem da demanda educacional do **Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve**, que visa melhoria das condições de ensino dos alunos pertencentes ao Bairro do Santo Antônio, Piracana e bairro arredores.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A locação de Imóvel para o funcionamento do **Segundo Anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve** se faz necessária devido à necessidade a grande procura por vagas, aumento significativo no número de matrículas na sede do Centro Infantil, assim, havendo a necessidade de expandir para outros locais dividindo a sede, para outros locais como anexo do Centro acima citado.

Dessa forma, foi realizado um procedimento licitatório para locação de um imóvel para o primeiro anexo, não sendo suficiente, houve a necessidade de locar um outro Imóvel, espaço esse que possa atender as crianças, que moram no Bairro Santo Antônio, Bairro Novo Paraíso, Piracana, Bom Remédio, Residencial Vale do Piracana, e outros bairros arredores, que precisam estudar, e que residem em Bairro distante das demais Escolas. Ressaltando ainda que os endereços estão localizado no mesmo bairro, cuja a finalidade é que a Diretora do Centro Infantil(sede) consiga administrar com eficiência tanto a SEDE como o ANEXO I e ANEXO II.

Sucessivamente com a locação do imóvel, evitará os transtornos enfrentados pela distância e pela a falta de transporte, esse espaço dará oportunidade aos alunos estudarem perto de suas residências, assim aumenta a capacidade dos alunos, evitando a desistência e evasão escolar. Dessa forma, é um direito constitucional e respaldado em lei que “a educação, direito de todos [...], os alunos de estarem em um lugar seguro e de serem estimulados, garantido conhecimento e seu desenvolvimento cognitivo.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para tender a demanda do **Segundo Anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve**, podendo causar prejuízo irreparáveis no andamento das atividades educacionais. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir o serviço através de Dispensa de Licitação, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

A razão de escolha do locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do Imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade, levando-se em conta o espaço para instalar cada dependência que **Segundo Anexo ao Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve**, a localidade (proximidade da escola sede) e equipamentos a serem nele instalados. Julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui a característica necessário para a instalação, com espaço suficiente para instalar as salas da escola, localizada nas proximidades da sede.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente a SULENI

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RIBEIRO PEREIRA , em consequência ao espaço disponível, pátio para recreação e lazer, cozinhas, banheiros, salas facilitando a adequação de maior quantidade de aparelhamento e comportando todo o pessoal pertencente ao organograma da escola, e gestão administrativa, e com salas para separa por series e ano os alunos. É como a base física do imóvel está localizado na Avenida Santo Antonio , nº 1595, Bairro Piracaná, atende os padrões requeridos e exigidos, sendo de fácil acesso para os alunos e funcionários da escola e toda a comunidade escolar.

Dessa forma, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta estar de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$-1.000,00(Um mil) a R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) anexa ao processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SULENI RIBEIRO PEREIRA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil, Reais) perfazendo o total da proposta de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentação acostado.

ITAITUBA - PA, 22 de Fevereiro de 2019.

  
EDNICE MELO SALOMÃO  
Comissão de Licitação  
Presidente